



CERTIFICADO Nº 3354 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : AGROPECUARIA ALIMENTAR LTDA

CNPJ/CPF : 04.737.717/0001-71

Empreendimento : Lote 75 PADAP

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Lote 51, 52 e 53 PADAP número/km S/N Bairro Zona Rural CEP 38810-000 Rio Paranaíba - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Gotardo (LAT) -19.3119, (LONG) -46.1314

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 3354/2025

Número do Processo na ANM e Ano : 930069/2025

Titular ou Requerente : Agropecuária Alimentar LTDA

Substância(s) Mineral(is) : Cascalho

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.999	m³/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 2 ano(s) e 7 mes(es) e 3 dia(s), com vencimento em 10/11/2027.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Patos de Minas, 07/04/2025.

Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA BRITO, Chefe da Unidade, em 07/04/2025 12:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 3354 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

Nº do documento: 2100.01.0073677/2021-09

Outorga de Direito de Uso de Recursos

portaria 00283/2021; Certidão nº0000463979/2024; certidão nº0000463978/2024; portaria nº04039/2017

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	96	ha
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	Área Inundada	7,4	ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 3354 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Condicionantes descritas nos anexos I e II do parecer técnico nº110977580 vinculado ao processo SEI nº2090.01.0003887/2025-67

